



CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00013

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
13/03/2013

proposição
Medida Provisória nº 609/13

autor
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)

nº do prontuário
54337

☐ 1. Supressiva ☒ 2. Substitutiva ☐ 3. Modificativa ☐ 4. Aditiva ☐ 5. Substitutivo global

Página	Parágrafo	Inciso	alínea
05/05			

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se

Alteração ao artigo 7º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, a redação seguinte:

"Art. 7º - Até 31 de dezembro de 2014, contribuirão sobre o valor da receita bruta, excluindo as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, à alíquota de dois por cento, as empresas que prestam serviços referidos nos §§ 4º e 5º do art. 14 da Lei nº 11.774 de 2008, as empresas do comércio varejista de carne, enquadradas na sua classe 4722-9/01 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 20)."

Justificativa

A presente emenda objetiva estender ao setor comércio varejista de carne (açougue),

Inclusão da alíquota de contribuição sobre a folha de salários prevista na Medida Provisória para beneficiar alguns setores do comércio varejista.

Trata-se de setor que gera significativo número de postos de emprego em todas as regiões do território nacional e que hoje tem seu produto incluso na cesta básica do povo brasileiro.

A desoneração da folha do setor vai reduzir o valor do produto ao consumidor final, contribuindo assim para que o povo brasileiro possa consumir mais este item da cesta básica. E com um maior consumo, haverá necessidade de haver mais mão de obra, criando-se mais postos de trabalho no setor.

A emenda visa fazer justiça ao setor que contribui para um crescimento do país.

PARLAMENTAR

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 13/03/2013 às 17:10
Ass. Técnica - Res. 155170